LEI Nº 1647/90
De 14 /11 /90

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 15.830,000,00.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$15.830,000,00 (quinze milhões oitocentos e trinta mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações:

005.00-3.1.3.2-01.01.001.2.01-Coord. Ativ. Legisl.....	Cr$	150.000,00
013.00-3.1.2.0-03.07.020.2.02-Coord. Gabinete Prefe.....	Cr$	600.000,00
015.00-3.1.3.2-03.07.020.2.02- Coord. Gabinete Pref.....	Cr$	600.000,00
019.00-3.1.2.0-03.07.021.2.03-Manut. Depart. Administ...	Cr$	800,000,00
026.00-3.1.2.0-03.08.032.2.04-Manut. Depart. Finanç s...	Cr$	550.000,00
033.00-3.1.2.0-03.07.021.2.05-Manut. Cosem.....	Cr$	200.000,00
035.00-3.1.3.2-03.07.021.2.05-Manut. Cosem.....	Cr$	300.000,00
038.00-3.1.2.0-08.48.137.2.06-Manut. Soms Imag. TV.....	Cr$	200.000,00
039.00-3.1.3.1-08.48.137.2.06-Manut. Sons Imag TV.....	Cr$	80.000,00
046.00-3.1.2.0-10.58.575.2.06-Manut. Ruas e Avenidas....	Cr$	300.000,00
048.00-3.1.3.2-10.58.575.2.06-Manut. Ruas e Avenidas....	Cr$	150.000,00
053.00-3.1.2.0-10.60.325.2.06-Serv. Limpeza Pública.....	Cr$	200.000,00
066.00-3.1.3.2-10.60.327.2.08-Manut. Ilumunação Públ....	Cr$	800.000,00
071.00-3.1.3.2-10.60.328.2.09-Conserv. Parques e Jard...	Cr$	100.000,00
076.00-3.1.2.0-11.16.097.2.10-Manut. Mercado Matadouro..	Cr$	50.000,00
078.00-3.1.3.2-11.16.097.2.10-Manut. Mercado Matadouro..	Cr$	50.000,00
085.00-3.1.3.2-13.76.447.2.11-Manut. Abast. D'Agua.....	Cr$	500,000,00
103.00-3.1.2.0-16.88.534.2.14-Op. e Manut. SERM.....	Cr$	500.000,00
105.00-3.1.3.2-16.88.534.2.14-Op. e Manut. SERM.....	Cr$	5.000.000,00
111.00-3.1.2.0-08.41.190.2.14-Manut. Educ.Pré-Esc.....	Cr$	200.000,00
120.00-3.1.3.2-08.42.188.2.15-Manut. Ensino Regular.....	Cr$	3.000.000,00
128.00-3.2.3.1-08.42.188.2.17-Subvenções Entidades.....	Cr$	100.000,00
139.00-3.1.2.0-08.48.247.2.21-Manut. Prom. Cultura.....	Cr$	100.000,00
141.00-3.1.3.2-08.48.247.2.21-Manut. Prom. Cultura.....	Cr$	400.000,00

DEPTO. GABINETE

.../...

148.00-3.1.3.2-08.46.224,2.22-Prom. Esporte Municipal...Cr$ 300.000,00
159.00-3.1.3.2-11.65.363.2.24-Prom. Turismo Municipal...Cr$ 400.000,00
182.00-3.2.8.0-15.84.494.2.32-Contribuição ao PASEP.....Cr$ 200.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO :-:-:-Cr$ 15.830.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo 1º anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal,da Estância Climática de Caconde, em 14 de novembro de 1.990.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 14.11.90.

Notificado aos interessados na data supra.